



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

EDITAL

Objeto:	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AULAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS E AÇÕES DO NÚCLEO DE FOMENTO AO PARADESPORTO – NFD, UMA AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PASSABÉM/MG, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Licitações – Licitar Digital: https://licitar.digital/ .
Período:	A partir da Publicação e ficará aberto por 15 dias corridos.
Início do Recebimento da documentação / Horário:	Dia 15/10/2026, a partir das 08:00 horas.
Fim do Recebimento da documentação / horário:	Até o dia 29/10/2026, às 23:59 horas.

1 - PREÂMBULO

O Município **Passabém/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº.18.299.511/0001-11, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 017/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **15/10/2026 a 29/10/2026**, no site da Plataforma de Licitações – Licitar Digital: <https://licitar.digital/>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto **Credenciamento Eletrônico de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de Educação Física e Fisioterapia destinados à execução de aulas, atividades esportivas adaptadas e ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD...**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.



2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações e contratos, situado na Praça São José, 300, bairro Centro, CEP.: 35.810-000, cidade de Passabém/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.passabem.mg.gov.br ou na Plataforma de Licitações – Licitar Digital: <https://licitar.digital/>,

3 – FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem a finalidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de Educação Física e Fisioterapia destinados à execução de aulas, atividades esportivas adaptadas e ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, visando o atendimento das demandas do município de Passabém/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar a apresentação conforme item credenciado, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. A lista classificatória será formada de acordo com a ordem cronológica da homologação/deferimento do credenciamento, considerando a data de conclusão regular da habilitação de cada interessado.

4.3. A convocação para prestação de serviços ocorrerá mediante rodízio sucessivo e objetivo, respeitando-se a lista de classificação de cada especialidade. Após o atendimento da demanda pelo credenciado convocado, a próxima solicitação será direcionada ao subsequente da lista, e assim sucessivamente, reiniciando-se o ciclo ao final da relação de habilitados ativos.

4.3.1 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os contratados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, execução do serviço. Correm à conta do prestador de serviço



todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;

4.7. A Administração credenciará todos os interessados, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.8 O valor da prestação de serviços será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para realização dos serviços.

4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, na conta da empresa credenciada, a partir do 30º dia do mês subsequente à apresentação.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à apresentação.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Passabém/MG.

6.3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Passabém /MG.

6.4. - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante



de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Passabém/MG.

6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço da Plataforma de Licitações – Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar o(a) item/área a qual pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a LICITAR DIGITAL.

6.6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.1.1. Dos documentos de habilitação (PESSOA JURÍDICA):

A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de empresa licitante (se for o caso de MPes);

VII - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – SE PESSOA JURÍDICA:

6.1.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.1.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.1.2.6 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita



Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

6.1.2.7- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), pode ser preenchida e assinada eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.2.2. - Não será credenciado o artista que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.1.4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do R.G ou CNH;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.
- d) Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. O profissional (pessoa física) deverá possuir formação superior na área de interesse, e possuir o respectivo registro ativo no Conselho Competente.
- II. No caso de pessoa jurídica, a empresa deverá comprovar registro regular e dispor de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços.
- III. Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.



6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.3.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos



7.1.1. Os profissionais, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço da Plataforma de Licitações – Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O processo de credenciamento estará aberto por 15 dias corridos, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 29 de outubro de 2026.

8.2 – O Município de Passabém/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, localizado Praça São José, 300, bairro Centro, CEP.: 35.810-000, cidade de Passabém/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, no site www.passabem.mg.gov.br e <https://licitar.digital/> e/ou publicação no diário local.



8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

9.1 – O prazo de vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

13.01.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.01.01.27.122.0052.2129 - 3.1.90.04.00 – Ficha: 00464

13.01.01.27.122.0052.2129 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00467

13.01.01.27.812.0721.2097 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00475

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

12.1. Compete à **Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e/ou do setor responsável pela gestão do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:

a) Emitir previamente a **Ordem de Serviço**, autorização ou instrumento equivalente para o início da prestação dos serviços, quando exigido, devidamente preenchido e autorizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Esportes.

b) Informar aos credenciados a **programação das atividades, dias, horários, locais e público participante**, observadas as condições e especificações previstas no instrumento de credenciamento e no respectivo contrato.

c) Realizar o controle e a distribuição das demandas entre os prestadores credenciados, observando rigorosamente os **critérios objetivos estabelecidos no Edital de Credenciamento**, de forma a assegurar isonomia, impessoalidade, transparência e tratamento equitativo entre os credenciados.



- d) Definir e comunicar aos credenciados a programação das aulas, atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas e demais ações vinculadas ao Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as necessidades dos usuários e o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes.
- e) Disponibilizar, quando de responsabilidade da Administração, os espaços públicos destinados à realização das atividades, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações, observadas as condições de acessibilidade e segurança aplicáveis.
- f) Fornecer aos profissionais credenciados as informações necessárias acerca das características gerais dos usuários atendidos pelo programa e das atividades a serem desenvolvidas, preservadas as informações pessoais e demais dados protegidos pela legislação aplicável.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento da programação, dos horários, da carga horária, das atividades previstas e das demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- h) Conferir os documentos, registros de frequência, relatórios de atividades e demais documentos apresentados pelos credenciados, atestando somente os serviços **efetivamente prestados e devidamente comprovados**.
- i) Comunicar aos credenciados eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.
- j) Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados após a regular execução, medição e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.
- k) Manter os registros necessários ao acompanhamento da execução do objeto, inclusive quanto aos profissionais contratados, períodos de prestação dos serviços, atividades realizadas e valores pagos.
- l) Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade das atividades do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as regras de convocação e distribuição da demanda estabelecidas no Edital de Credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

13.1. Compete às **pessoas físicas e jurídicas credenciadas**, conforme a natureza da contratação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:



- a) Prestar os serviços de acordo com as condições, especificações, programação, carga horária, horários e locais estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.
- b) Executar os serviços com **zelo, diligência, responsabilidade e qualidade técnica**, empregando os conhecimentos e recursos necessários à adequada realização das atividades destinadas aos participantes do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.
- c) Assegurar que os serviços sejam executados por **profissionais devidamente habilitados**, observadas as exigências de formação profissional e registro no respectivo Conselho de Classe, quando legalmente exigível.
- d) No caso do **Educador Físico**, manter durante toda a execução contratual a formação superior exigida e o registro regular perante o **Conselho Regional de Educação Física – CREF**, observadas as normas profissionais aplicáveis.
- e) No caso do **Fisioterapeuta**, manter durante toda a execução contratual a formação superior exigida e o registro regular perante o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-4**, observadas as normas profissionais aplicáveis.
- f) Cumprir integralmente os dias, horários e carga horária estabelecidos pela Administração para a execução das atividades, comunicando previamente ao responsável pela fiscalização qualquer impossibilidade de comparecimento.
- g) Não se ausentar ou deixar de prestar os serviços programados sem justificativa e prévia comunicação à Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- h) Executar as atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas de acordo com sua respectiva competência profissional, observando as características, limitações e necessidades dos participantes atendidos pelo NFD.
- i) Adotar as medidas técnicas e de segurança necessárias durante a realização das atividades, zelando pela integridade física e pelo adequado atendimento dos participantes.
- j) Respeitar as normas de acessibilidade, segurança, ética profissional, conduta e funcionamento estabelecidas pela Administração para utilização dos espaços destinados às atividades.
- k) Manter postura profissional adequada no relacionamento com os usuários, seus responsáveis, servidores públicos e demais profissionais envolvidos na execução do programa, vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento incompatível com a dignidade dos participantes.
- l) Registrar, conforme orientação da Administração, a **frequência dos participantes e as atividades efetivamente realizadas**, fornecendo os registros necessários à comprovação da execução dos serviços.



- m) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, **relatórios das atividades desenvolvidas**, contendo, no mínimo, o período de execução, atividades realizadas, carga horária cumprida e demais informações necessárias ao acompanhamento do objeto.
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos participantes, a continuidade das atividades ou a adequada execução dos serviços.
- o) Comunicar à Administração qualquer alteração na sua situação profissional que possa comprometer ou impedir a execução do objeto, inclusive eventual suspensão, cancelamento ou irregularidade de registro perante o respectivo Conselho Profissional.
- p) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- q) Não transferir a terceiros, **subcontratar ou delegar a execução dos serviços** objeto da contratação, salvo se houver previsão expressa no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a natureza personalíssima da habilitação profissional exigida.
- r) Não realizar atividades ou serviços em nome do Município que não estejam compreendidos no objeto contratado ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração, quando a autorização for exigida.
- s) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de sua atuação profissional e, quando se tratar de pessoa jurídica, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
- t) Responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, vier a causar à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.
- u) Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aquelas relativas aos usuários atendidos pelo Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.
- v) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da regularidade e efetiva execução do objeto.
- w) Corrigir, às suas expensas, quando cabível, as falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.
- x) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.



14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços serão acompanhados pelo Sr. Júlio Cesar De Souza Santos Fernandes - Secretário Municipal de Esportes e Autoridade Demandante do processo;

14.2. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência e ETP.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <https://licitar.digital/>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

16 - DOS PREÇOS PRATICADOS

16.1 - O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a prestadores de serviços e empresas especializadas em prestação de serviços do objeto contratado. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada prestadores as apresentações, conforme seguimento especificado no Termo de Referência e no ETP.

17 - DOS ANEXOS

17.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Passabém/MG, 14 de outubro de 2026.

RICARDO JOSE DE OLIVEIRA:08006100675
Assinado de forma digital
por RICARDO JOSE DE
OLIVEIRA:08006100675
Dados: 2026.10.14
14:58:07 -03'00'

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Júlio Cesar De Souza Santos Fernandes
Secretário Municipal de Esportes
Autoridade Demandante

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessora Jurídica



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta contratação o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AULAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS E AÇÕES DO NÚCLEO DE FOMENTO AO PARADESPORTO – NFD, UMA AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PASSABÉM/MG, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Detalhamento dos itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Educador Físico (devidamente habilitado em Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado/licenciatura) e registro no CREF), para execução de aulas, atividades esportivas adaptadas e ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, da Secretaria de Esporte de Passabém/MG.	12	Meses	R\$ 4.240,00	R\$ 50.880,00
2	Prestação de Serviços de Fisioterapeuta (devidamente habilitado em Curso superior completo em Curso Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO-4), para execução de aulas, atividades esportivas adaptadas e ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, da Secretaria de Esporte de Passabém/MG.	12	Meses	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
Total dos Serviços:					R\$ 99.840,00

Requisitos profissionais:

Educador Físico:

- formação superior em Educação Física;
- comprovação de habilitação profissional;
- registro ativo perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF competente;
- inexistência de impedimentos legais para exercício profissional;



- experiência ou capacidade compatível com atividades físicas adaptadas, preferencialmente comprovada nos termos estabelecidos no TR, sem estabelecimento de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Fisioterapeuta:

- formação superior em Fisioterapia;
- registro ativo no CREFITO competente;
- habilitação para o exercício profissional;
- inexistência de impedimentos legais;
- observância das normas profissionais aplicáveis.

Da Prestação dos serviços:

- Carga horária semana: 20 horas;
- Dias da semana: de acordo com a agenda mensal elaborada pelo responsável pelo plano de trabalho;
- Quantidade estimada de usuários total: 35 usuários;
- Quantidade estimada de usuários por turma: a definir de acordo com a agenda de trabalho;
- Grade horária de atividades, informada abaixo:

GRADE HORÁRIA DE ATIVIDADES						
Modalidade	Tipo de deficiência trabalhada	Quantidade de beneficiários por turma	Profissionais envolvidos	Turno e horário de início e término das atividades	Dias da semana	Local
Alongamento	Deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência múltipla.	35	1 Fisioterapeuta 1 Educador Físico	08:00 às 08:20 horas	Segunda-feira	Quadra 19º de Março
Voleibol sentado				08:20 às 09:20 horas		
Alongamento	Deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência múltipla.	35	1 Fisioterapeuta 1 Educador Físico	15:00 às 15:20 horas	Quarta-feira	Quadra 19º de Março
Voleibol sentado				15:20 às 16:20 horas		
Alongamento	Deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência múltipla.	35	1 Fisioterapeuta 1 Educador Físico	08:00 às 08:20 horas	Terça-feira	Quadra 19º de Março
Ginástica Adaptada				08:20 às 09:20 horas		
Alongamento	Deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual,	35	1 Fisioterapeuta 1 Educador Físico	15:00 às 15:20 horas	Quinta-feira	Quadra 19º de Março



Ginástica Adaptada	deficiência auditiva, deficiência múltipla.			15:20 às 16:20 horas		
Alongamento	Deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência múltipla.	35	1 Fisioterapeuta 1 Educador Físico	08:00 às 08:20 horas	Quarta-feira	Quadra 19º de Março
Futsal Adaptado				08:20 às 09:20 horas		
Alongamento	Deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência múltipla.	35	1 Fisioterapeuta 1 Educador Físico	15:00 às 15:20 horas	Sexta-feira	Quadra 19º de Março
Futsal Adaptado				15:20 às 16:20 horas		

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO: Para fins de contratação, com vistas à viabilidade descrita no ETP para credenciamento, o objeto de mesma natureza refere-se às 02 (duas) atividades profissionais, em conformidade com as normas e portarias vigentes, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades locais.

1.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Passabém/MG, destinadas à promoção da inclusão, da prática regular de atividades físicas e esportivas adaptadas e da melhoria das condições de saúde, bem-estar, socialização e participação comunitária das pessoas com deficiência atendidas pelo programa.

2.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de profissionais especializados para o desenvolvimento das atividades do Núcleo, considerando o atendimento estimado de aproximadamente 35 usuários, entre pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista – TEA, atraso no desenvolvimento psicomotor e síndrome de Down. A ausência ou insuficiência de profissionais com formação específica para atuação nesse público compromete a continuidade e a efetividade das ações previstas, especialmente aquelas relacionadas às atividades físicas e esportivas adaptadas, como voleibol sentado, alongamento, ginástica adaptada e futsal adaptado.

2.3. A contratação também se encontra vinculada à execução do **Convênio nº 1481002736/2025, celebrado entre o Município de Passabém e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no âmbito do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto**, constituindo medida necessária para que o Município disponha dos profissionais indispensáveis ao cumprimento das ações e objetivos estabelecidos para o programa.



2.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de profissionais habilitados nas áreas de Educação Física e Fisioterapia, considerando as atribuições técnicas inerentes a cada especialidade. O profissional de Educação Física será responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas, enquanto o profissional de Fisioterapia atuará dentro de suas competências profissionais, contribuindo para a adequada execução das atividades, prevenção de limitações funcionais e acompanhamento das condições físicas dos participantes, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para cada profissão.

2.5. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto, a existência de público específico a ser atendido, a necessidade de profissionais com qualificação técnica compatível, a vinculação das atividades ao Convênio nº 1481002736/2025 e a adequação do credenciamento eletrônico como instrumento destinado à formação de cadastro de prestadores aptos, conclui-se que a contratação se apresenta necessária, adequada e alinhada ao interesse público, devendo sua implementação observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nos instrumentos de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na realização de procedimento de **credenciamento eletrônico** de pessoas físicas e jurídicas, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Administração, destinado à habilitação e posterior contratação de profissionais interessados na prestação de serviços especializados de Educação Física e Fisioterapia para execução das atividades previstas no Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Passabém/MG.

3.2. O credenciamento será realizado de forma eletrônica, mediante a publicação de edital próprio, no qual serão estabelecidas as condições, requisitos, documentos de habilitação, especificações dos serviços, valores previamente definidos pela Administração, critérios objetivos para a contratação e demais regras necessárias à adequada execução do objeto.

3.4. O procedimento permitirá que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital possam requerer seu credenciamento, desde que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e profissional exigidos, conforme a natureza da contratação, bem como a regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais. Após a análise e aprovação da documentação, os interessados que atenderem integralmente às exigências do edital serão credenciados e poderão ser posteriormente contratados pela Administração, observadas as regras e os critérios objetivos previamente estabelecidos para a convocação e distribuição dos serviços



entre os credenciados, de modo a assegurar tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e adequada continuidade das atividades.

3.5. Os serviços serão executados no Município de Passabém/MG, tendo como local inicialmente indicado a Quadra Poliesportiva 19 de Março, situada na Rua 19 de Março, s/nº, Bairro Centro, sem prejuízo de eventual utilização de outros espaços públicos adequados à execução das atividades, desde que previamente definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes e compatíveis com a natureza dos serviços. A execução compreenderá a realização de aulas, atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas, bem como as demais ações previstas na metodologia do Núcleo de Fomento ao Paradesporto, de acordo com as atribuições próprias de cada profissional e com as necessidades dos usuários atendidos pelo programa.

3.6. A solução compreende, portanto, a publicação do edital de credenciamento eletrônico, o recebimento eletrônico dos requerimentos e da documentação dos interessados, a análise e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, o credenciamento dos profissionais e empresas habilitados, a formalização das respectivas contratações conforme as regras estabelecidas no edital e a demanda da Administração, a execução dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes, a medição dos serviços efetivamente prestados, o processamento dos pagamentos e o monitoramento dos resultados alcançados pelo programa. Durante toda a vigência da contratação, os prestadores deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, especialmente a habilitação profissional e a regularidade perante os respectivos Conselhos de Classe, além de dispor das condições técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, cumprir os horários e a programação estabelecidos pela Administração e observar as normas profissionais, de segurança e demais disposições aplicáveis.

3.7. Por se tratar de contratação de serviços profissionais, não se aplica assistência técnica ou manutenção de natureza convencional, própria de bens ou equipamentos. Todavia, os prestadores deverão assegurar, durante todo o período de execução, a manutenção das condições necessárias à prestação adequada dos serviços, incluindo a permanência da habilitação profissional, a regularidade perante o respectivo Conselho Profissional, a disponibilidade para cumprimento da carga horária e dos horários contratados, a observância das orientações técnicas e metodológicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

3.8. A adoção do credenciamento eletrônico busca proporcionar maior eficiência, transparência e amplitude de participação, possibilitando a formação de cadastro de prestadores aptos a atender às necessidades do Município e favorecendo a continuidade das



ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto, sem a necessidade de concentração da prestação dos serviços em um único contratado, observadas, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de credenciamento e os respectivos instrumentos de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, a contratação por meio de credenciamento estará aberta a pessoas físicas e jurídicas, que deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2. Habilitação Técnica e Profissional:

- O profissional (pessoa física) deverá possuir formação superior na área de interesse e também respectivo registro ativo no Conselho Competente.
- No caso de pessoa jurídica, a empresa deverá comprovar registro regular e dispor de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.3. Execução dos Serviços:

- Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com as necessidades da administração municipal, garantindo cobertura eficiente e atendimento programado.

4.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- Não se aplicam.

4.5. Para a habilitação exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica
- III - qualificação econômico financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;



V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de empresa licitante (se for o caso de MPes);

VII - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

4.7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do R.G ou CNH;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

d) Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

4.7.1) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ;

II – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

III – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



V – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.7.2) A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV - A comprovação de aptidão referida no inciso II será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

4.7.3) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata

expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços pelos **credenciados** será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente para atendimento das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados, valores, requisitos profissionais e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

5.2. Os serviços compreenderão a execução de aulas, atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas, bem como o acompanhamento e apoio técnico aos participantes do NFD, de acordo com as atribuições próprias do Educador Físico e do Fisioterapeuta, considerando as características e necessidades das pessoas com deficiência atendidas pelo programa.



5.3. A execução ocorrerá de forma contínua durante o período contratual de 12 (doze) meses, observada a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes e a carga horária definida no instrumento de contratação, devendo os profissionais contratados cumprir os dias e horários previamente estabelecidos para o desenvolvimento das atividades.

5.4. Periodicidade e Atendimento:

5.4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a programação do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, mediante definição prévia da Secretaria Municipal de Esportes quanto aos dias, horários, atividades e público participante, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.4.2. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços deverá observar os critérios objetivos de distribuição e contratação estabelecidos no Edital de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os prestadores habilitados.

5.4.3. As atividades poderão compreender, conforme a programação do NFD e as atribuições de cada profissional:

- a) **atividades físicas e esportivas adaptadas**, incluindo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Esportes, práticas como voleibol sentado, alongamento, ginástica adaptada, futsal adaptado e outras modalidades compatíveis com as características dos participantes;
- b) **avaliação, acompanhamento e orientação fisioterapêutica**, dentro das atribuições legalmente estabelecidas para o profissional de Fisioterapia, visando contribuir para a segurança, funcionalidade e adequada participação dos usuários nas atividades desenvolvidas;
- c) **acompanhamento individual ou coletivo dos participantes**, conforme as necessidades identificadas e a metodologia adotada pelo NFD;
- d) **ações de promoção da inclusão, socialização, integração e participação comunitária**, relacionadas às atividades físicas, esportivas e paradesportivas desenvolvidas pelo programa;
- e
- e) **registro e acompanhamento das atividades realizadas**, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, para fins de monitoramento, avaliação e comprovação da execução do objeto.



5.4.4. Os profissionais deverão observar a programação estabelecida pela Administração, podendo esta ser ajustada durante a execução contratual em razão das necessidades dos participantes, do calendário de atividades do NFD, de eventos, ações específicas ou outras situações relacionadas à execução do programa, desde que respeitados o objeto contratado, os limites do instrumento contratual e as atribuições profissionais de cada credenciado.

5.5. Local de Atendimento:

5.5.1. Os serviços serão prestados preferencialmente na Quadra Poliesportiva 19 de Março, localizada na Rua 19 de Março, s/nº, Bairro Centro, Passabém/MG, local indicado para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.

5.5.2. Sem prejuízo do local inicialmente indicado, as atividades poderão ser realizadas em outros espaços públicos ou locais previamente definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes, desde que sejam adequados à natureza das atividades, ofereçam condições mínimas de segurança e acessibilidade e sejam compatíveis com as necessidades dos usuários atendidos pelo programa.

5.5.3. A Administração será responsável pela disponibilização e organização dos espaços públicos destinados à realização das atividades, quando de sua responsabilidade, competindo aos credenciados utilizar adequadamente as instalações disponibilizadas e observar as normas de segurança, acessibilidade, conservação e funcionamento estabelecidas pelo Município.

5.5.4. As atividades deverão ser desenvolvidas em ambiente que proporcione condições adequadas de segurança, acessibilidade e participação das pessoas com deficiência, cabendo aos profissionais adotar as medidas técnicas necessárias à adequada condução das atividades, considerando as características individuais dos participantes e os limites de atuação de cada categoria profissional.

5.5.5. A eventual utilização de espaços distintos do local inicialmente previsto não implicará alteração do objeto, desde que permaneça destinada à execução das atividades do Núcleo de Fomento ao Paradesporto e esteja compreendida nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



6.1. A Administração Municipal, por meio do gestor e dos fiscais designados, realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, especialmente quanto ao cumprimento da programação, carga horária, horários, atividades previstas e demais obrigações assumidas pelos credenciados.

6.2. São, respectivamente, gestor e fiscal deste Credenciamento, os seguintes servidores:

6.2.1. O responsável pela gestão do contrato será o Sr. Júlio Cesar De Souza Santos Fernandes - Secretário Municipal de Esportes e Autoridade Demandante do processo;

6.2.2. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025.

6.3. A fiscalização poderá realizar, a qualquer tempo, as diligências necessárias à verificação da adequada execução do objeto, incluindo a conferência dos registros de frequência e participação dos usuários, relatórios de atividades, programação das aulas, carga horária cumprida, registros de acompanhamento, documentos comprobatórios da prestação dos serviços e demais elementos necessários à comprovação da execução contratual.

6.4. A fiscalização poderá, ainda, acompanhar presencialmente as atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, inclusive mediante visitas aos locais de realização das aulas e demais ações, com a finalidade de verificar o cumprimento da programação, dos horários estabelecidos, das atividades previstas e das condições adequadas de atendimento aos participantes.

6.5. Compete à fiscalização verificar se os profissionais contratados permanecem devidamente habilitados ao exercício de suas atividades, inclusive quanto à manutenção da regularidade perante o respectivo Conselho Profissional, quando exigível, bem como se a execução dos serviços observa as atribuições e limites técnicos próprios da categoria profissional.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução não afastam nem reduzem a responsabilidade dos credenciados pela adequada prestação dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas profissionais, técnicas, de segurança, acessibilidade e demais disposições aplicáveis.

6.7. Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento ou no respectivo instrumento contratual, bem como aqueles não comprovados mediante os registros e documentos de execução exigidos pela Administração, não serão considerados para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da possibilidade de determinação de correção, glosa dos valores correspondentes e adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.



6.8. O pagamento será realizado somente após o atesto do responsável pela fiscalização, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente, observados os critérios de medição definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.9. Eventuais ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas, sendo o credenciado comunicado para, quando cabível, promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas previstas na legislação, no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A remuneração dos credenciados será realizada **exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, medidos, comprovados e atestados pela fiscalização**, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração e constantes do Edital de Credenciamento e do respectivo instrumento contratual.

7.1.1. Não haverá pagamento por disponibilidade, reserva de estrutura ou quantitativo estimado que não tenha sido efetivamente executado, salvo se houver previsão expressa e juridicamente fundamentada no instrumento convocatório.

7.2. A execução do objeto deverá, portanto, ser conduzida de forma **planejada, controlada e vinculada à demanda efetiva da Administração**, assegurando a continuidade das ações, ao mesmo tempo em que se garante tratamento isonômico entre os prestadores credenciados e adequado controle dos recursos públicos.

7.3. Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Administração Municipal. Havendo vício na nota fiscal, o Município não se responsabiliza por quaisquer atrasos no pagamento, que somente será realizado após a regularização do vício.

Obs.: é obrigatória expedição de Nota Fiscal Eletrônica.

DO PRAZO

Dentro do prazo de vigência do Credenciamento, a Contratada será OBRIGADA à prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições do Edital e desse Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, IV da Lei nº 14.133, de 2021, precedido de CREDENCIAMENTO, na forma art. 79, I da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 3º.



8.2. A convocação para prestação de serviços ocorrerá mediante rodízio sucessivo e objetivo, respeitando-se a lista de classificação de cada especialidade. Após o atendimento da demanda pelo credenciado convocado, a próxima solicitação será direcionada ao subsequente da lista, e assim sucessivamente, reiniciando-se o ciclo ao final da relação de habilitados ativos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.01.01.27.122.0052.2129 - 3.1.90.04.00 – Ficha: 00464

13.01.01.27.122.0052.2129 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00467

13.01.01.27.812.0721.2097 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00475

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Compete à **Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e/ou do setor responsável pela gestão do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:

- a) Emitir previamente a **Ordem de Serviço**, autorização ou instrumento equivalente para o início da prestação dos serviços, quando exigido, devidamente preenchido e autorizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Esportes.
- b) Informar aos credenciados a **programação das atividades, dias, horários, locais e público participante**, observadas as condições e especificações previstas no instrumento de credenciamento e no respectivo contrato.
- c) Realizar o controle e a distribuição das demandas entre os prestadores credenciados, observando rigorosamente os **critérios objetivos estabelecidos no Edital de**



Credenciamento, de forma a assegurar isonomia, impessoalidade, transparência e tratamento equitativo entre os credenciados.

d) Definir e comunicar aos credenciados a programação das aulas, atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas e demais ações vinculadas ao Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as necessidades dos usuários e o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes.

e) Disponibilizar, quando de responsabilidade da Administração, os espaços públicos destinados à realização das atividades, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações, observadas as condições de acessibilidade e segurança aplicáveis.

f) Fornecer aos profissionais credenciados as informações necessárias acerca das características gerais dos usuários atendidos pelo programa e das atividades a serem desenvolvidas, preservadas as informações pessoais e demais dados protegidos pela legislação aplicável.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento da programação, dos horários, da carga horária, das atividades previstas e das demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

h) Conferir os documentos, registros de frequência, relatórios de atividades e demais documentos apresentados pelos credenciados, atestando somente os serviços **efetivamente prestados e devidamente comprovados**.

i) Comunicar aos credenciados eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

j) Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados após a regular execução, medição e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

k) Manter os registros necessários ao acompanhamento da execução do objeto, inclusive quanto aos profissionais contratados, períodos de prestação dos serviços, atividades realizadas e valores pagos.

l) Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade das atividades do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as regras de convocação e distribuição da demanda estabelecidas no Edital de Credenciamento.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

Compete às **pessoas físicas e jurídicas credenciadas**, conforme a natureza da contratação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:



- a) Prestar os serviços de acordo com as condições, especificações, programação, carga horária, horários e locais estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.
- b) Executar os serviços com **zelo, diligência, responsabilidade e qualidade técnica**, empregando os conhecimentos e recursos necessários à adequada realização das atividades destinadas aos participantes do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.
- c) Assegurar que os serviços sejam executados por **profissionais devidamente habilitados**, observadas as exigências de formação profissional e registro no respectivo Conselho de Classe, quando legalmente exigível.
- d) No caso do **Educador Físico**, manter durante toda a execução contratual a formação superior exigida e o registro regular perante o **Conselho Regional de Educação Física – CREF**, observadas as normas profissionais aplicáveis.
- e) No caso do **Fisioterapeuta**, manter durante toda a execução contratual a formação superior exigida e o registro regular perante o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-4**, observadas as normas profissionais aplicáveis.
- f) Cumprir integralmente os dias, horários e carga horária estabelecidos pela Administração para a execução das atividades, comunicando previamente ao responsável pela fiscalização qualquer impossibilidade de comparecimento.
- g) Não se ausentar ou deixar de prestar os serviços programados sem justificativa e prévia comunicação à Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- h) Executar as atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas de acordo com sua respectiva competência profissional, observando as características, limitações e necessidades dos participantes atendidos pelo NFD.
- i) Adotar as medidas técnicas e de segurança necessárias durante a realização das atividades, zelando pela integridade física e pelo adequado atendimento dos participantes.
- j) Respeitar as normas de acessibilidade, segurança, ética profissional, conduta e funcionamento estabelecidas pela Administração para utilização dos espaços destinados às atividades.
- k) Manter postura profissional adequada no relacionamento com os usuários, seus responsáveis, servidores públicos e demais profissionais envolvidos na execução do programa, vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento incompatível com a dignidade dos participantes.
- l) Registrar, conforme orientação da Administração, a **frequência dos participantes e as atividades efetivamente realizadas**, fornecendo os registros necessários à comprovação da execução dos serviços.



- m) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, **relatórios das atividades desenvolvidas**, contendo, no mínimo, o período de execução, atividades realizadas, carga horária cumprida e demais informações necessárias ao acompanhamento do objeto.
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos participantes, a continuidade das atividades ou a adequada execução dos serviços.
- o) Comunicar à Administração qualquer alteração na sua situação profissional que possa comprometer ou impedir a execução do objeto, inclusive eventual suspensão, cancelamento ou irregularidade de registro perante o respectivo Conselho Profissional.
- p) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- q) Não transferir a terceiros, **subcontratar ou delegar a execução dos serviços** objeto da contratação, salvo se houver previsão expressa no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a natureza personalíssima da habilitação profissional exigida.
- r) Não realizar atividades ou serviços em nome do Município que não estejam compreendidos no objeto contratado ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração, quando a autorização for exigida.
- s) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de sua atuação profissional e, quando se tratar de pessoa jurídica, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
- t) Responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, vier a causar à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.
- u) Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aquelas relativas aos usuários atendidos pelo Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.
- v) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da regularidade e efetiva execução do objeto.
- w) Corrigir, às suas expensas, quando cabível, as falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.
- x) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.



12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ferros/ MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passabém/MG, 05 de outubro de 2026.

Júlio Cesar De Souza Santos Fernandes
Secretário Municipal de Esportes
Autoridade Demandante



ANEXO – II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL / NOME:
- ▶ CNPJ / CPF:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Ao Agente de contratação,
Referente ao Edital de Credenciamento nº. 012/2026;

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	MARQUE UM "X" NO ITEM DESEJADO	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Prestação de Serviços de Educador Físico (devidamente habilitado em Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado/licenciatura) e registro no CREF), para execução de aulas, atividades esportivas adaptadas e ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, da Secretaria de Esporte de Passabém/MG.	12	Meses	R\$ 4.240,00	R\$ 50.880,00
2		Prestação de Serviços de Fisioterapeuta (devidamente habilitado em Curso superior	12	Meses	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		completo em Curso Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO-4), para execução de aulas, atividades esportivas adaptadas e ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, da Secretaria de Esporte de Passabém/MG.				
Total dos Serviços:						R\$ 99.840,00

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE!

item	Nome do Prestador do Serviço	Especialidade	CPF	TELEFONE PARA CONTATO
01				

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Passabém/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data:

Nome
CPF



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Srª. _____, portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de credenciamento, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____, Processo Licitatório n.º. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

11.1. O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento Eletrônico** de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de Educação Física e Fisioterapia destinados à execução de aulas, atividades esportivas adaptadas e ações do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, nos termos e condições do Termo de Referência.

1.1. Detalhamento do serviço credenciado:

item	Especificação	unidade	Valor por unidade

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme apresentações realizadas e aceitas pelo órgão responsável.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 30º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos



serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à apresentação.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços pelos credenciados será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente para atendimento das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados, valores, requisitos profissionais e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

Os serviços compreenderão a execução de aulas, atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas, bem como o acompanhamento e apoio técnico aos participantes do NFD, de acordo com as atribuições próprias do Educador Físico e do Fisioterapeuta, considerando as características e necessidades das pessoas com deficiência atendidas pelo programa.

A execução ocorrerá de forma contínua durante o período contratual de 12 (doze) meses, observada a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes e a carga horária definida no instrumento de contratação, devendo os profissionais contratados cumprir os dias e horários previamente estabelecidos para o desenvolvimento das atividades.

4.1.1. Periodicidade e Atendimento:

Os serviços serão prestados de acordo com a programação do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, mediante definição prévia da Secretaria Municipal de Esportes quanto aos dias, horários, atividades e público participante, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços deverá observar os critérios objetivos de distribuição e contratação estabelecidos no Edital de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os prestadores habilitados.

As atividades poderão compreender, conforme a programação do NFD e as atribuições de cada profissional:

- a) atividades físicas e esportivas adaptadas, incluindo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Esportes, práticas como voleibol sentado, alongamento, ginástica adaptada, futsal adaptado e outras modalidades compatíveis com as características dos participantes;
- b) avaliação, acompanhamento e orientação fisioterapêutica, dentro das atribuições legalmente estabelecidas para o profissional de Fisioterapia, visando contribuir para a segurança, funcionalidade e adequada participação dos usuários nas atividades desenvolvidas;



- c) acompanhamento individual ou coletivo dos participantes, conforme as necessidades identificadas e a metodologia adotada pelo NFD;
- d) ações de promoção da inclusão, socialização, integração e participação comunitária, relacionadas às atividades físicas, esportivas e paradesportivas desenvolvidas pelo programa;
- e
- e) registro e acompanhamento das atividades realizadas, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, para fins de monitoramento, avaliação e comprovação da execução do objeto.

Os profissionais deverão observar a programação estabelecida pela Administração, podendo esta ser ajustada durante a execução contratual em razão das necessidades dos participantes, do calendário de atividades do NFD, de eventos, ações específicas ou outras situações relacionadas à execução do programa, desde que respeitados o objeto contratado, os limites do instrumento contratual e as atribuições profissionais de cada credenciado.

4.1.2. Local de Atendimento:

Os serviços serão prestados preferencialmente na Quadra Poliesportiva 19 de Março, localizada na Rua 19 de Março, s/nº, Bairro Centro, Passabém/MG, local indicado para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.

Sem prejuízo do local inicialmente indicado, as atividades poderão ser realizadas em outros espaços públicos ou locais previamente definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes, desde que sejam adequados à natureza das atividades, ofereçam condições mínimas de segurança e acessibilidade e sejam compatíveis com as necessidades dos usuários atendidos pelo programa.

A Administração será responsável pela disponibilização e organização dos espaços públicos destinados à realização das atividades, quando de sua responsabilidade, competindo aos credenciados utilizar adequadamente as instalações disponibilizadas e observar as normas de segurança, acessibilidade, conservação e funcionamento estabelecidas pelo Município.

As atividades deverão ser desenvolvidas em ambiente que proporcione condições adequadas de segurança, acessibilidade e participação das pessoas com deficiência, cabendo aos profissionais adotar as medidas técnicas necessárias à adequada condução das atividades, considerando as características individuais dos participantes e os limites de atuação de cada categoria profissional.

A eventual utilização de espaços distintos do local inicialmente previsto não implicará alteração do objeto, desde que permaneça destinada à execução das atividades do Núcleo de Fomento ao Paradesporto e esteja compreendida nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos terão validade até **xx/xx/2027**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à, sendo está distribuição realizada conforme a demanda efetiva do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a apresentação, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
5			
8			

6.2 – As apresentações serão realizadas pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e/ou do setor responsável pela gestão do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:

- Emitir previamente a Ordem de Serviço, autorização ou instrumento equivalente para o início da prestação dos serviços, quando exigido, devidamente preenchido e autorizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Esportes.
- Informar aos credenciados a programação das atividades, dias, horários, locais e público participante, observadas as condições e especificações previstas no instrumento de credenciamento e no respectivo contrato.
- Realizar o controle e a distribuição das demandas entre os prestadores credenciados, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no Edital de Credenciamento, de forma a assegurar isonomia, impessoalidade, transparência e tratamento equitativo entre os credenciados.
- Definir e comunicar aos credenciados a programação das aulas, atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas e demais ações vinculadas ao Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as necessidades dos usuários e o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes.
- Disponibilizar, quando de responsabilidade da Administração, os espaços públicos destinados à realização das atividades, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações, observadas as condições de acessibilidade e segurança aplicáveis.
- Fornecer aos profissionais credenciados as informações necessárias acerca das características gerais dos usuários atendidos pelo programa e das atividades a serem desenvolvidas, preservadas as informações pessoais e demais dados protegidos pela legislação aplicável.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento da programação, dos horários, da carga horária, das atividades previstas e das demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- Conferir os documentos, registros de frequência, relatórios de atividades e demais documentos apresentados pelos credenciados, atestando somente os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.
- Comunicar aos credenciados eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.
- Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados após a regular execução, medição e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.



k) Manter os registros necessários ao acompanhamento da execução do objeto, inclusive quanto aos profissionais contratados, períodos de prestação dos serviços, atividades realizadas e valores pagos.

l) Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade das atividades do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD, observadas as regras de convocação e distribuição da demanda estabelecidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

Compete às pessoas físicas e jurídicas credenciadas, conforme a natureza da contratação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:

a) Prestar os serviços de acordo com as condições, especificações, programação, carga horária, horários e locais estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

b) Executar os serviços com zelo, diligência, responsabilidade e qualidade técnica, empregando os conhecimentos e recursos necessários à adequada realização das atividades destinadas aos participantes do Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.

c) Assegurar que os serviços sejam executados por profissionais devidamente habilitados, observadas as exigências de formação profissional e registro no respectivo Conselho de Classe, quando legalmente exigível.

d) No caso do Educador Físico, manter durante toda a execução contratual a formação superior exigida e o registro regular perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF, observadas as normas profissionais aplicáveis.

e) No caso do Fisioterapeuta, manter durante toda a execução contratual a formação superior exigida e o registro regular perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-4, observadas as normas profissionais aplicáveis.

f) Cumprir integralmente os dias, horários e carga horária estabelecidos pela Administração para a execução das atividades, comunicando previamente ao responsável pela fiscalização qualquer impossibilidade de comparecimento.

g) Não se ausentar ou deixar de prestar os serviços programados sem justificativa e prévia comunicação à Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

h) Executar as atividades físicas, esportivas e paradesportivas adaptadas de acordo com sua respectiva competência profissional, observando as características, limitações e necessidades dos participantes atendidos pelo NFD.

i) Adotar as medidas técnicas e de segurança necessárias durante a realização das atividades, zelando pela integridade física e pelo adequado atendimento dos participantes.

j) Respeitar as normas de acessibilidade, segurança, ética profissional, conduta e funcionamento estabelecidas pela Administração para utilização dos espaços destinados às atividades.

k) Manter postura profissional adequada no relacionamento com os usuários, seus responsáveis, servidores públicos e demais profissionais envolvidos na execução do programa, vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento incompatível com a dignidade dos participantes.

l) Registrar, conforme orientação da Administração, a frequência dos participantes e as atividades efetivamente realizadas, fornecendo os registros necessários à comprovação da execução dos serviços.

m) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatórios das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, o período de execução, atividades realizadas, carga horária cumprida e demais informações necessárias ao acompanhamento do objeto.

n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos participantes, a continuidade das atividades ou a adequada execução dos serviços.



- o) Comunicar à Administração qualquer alteração na sua situação profissional que possa comprometer ou impedir a execução do objeto, inclusive eventual suspensão, cancelamento ou irregularidade de registro perante o respectivo Conselho Profissional.
- p) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- q) Não transferir a terceiros, subcontratar ou delegar a execução dos serviços objeto da contratação, salvo se houver previsão expressa no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a natureza personalíssima da habilitação profissional exigida.
- r) Não realizar atividades ou serviços em nome do Município que não estejam compreendidos no objeto contratado ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração, quando a autorização for exigida.
- s) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de sua atuação profissional e, quando se tratar de pessoa jurídica, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
- t) Responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, vier a causar à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.
- u) Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aquelas relativas aos usuários atendidos pelo Núcleo de Fomento ao Paradesporto – NFD.
- v) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da regularidade e efetiva execução do objeto.
- w) Corrigir, às suas expensas, quando cabível, as falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.
- x) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____** - Manutenção Atividade. **Elemento da Despesa _____** - Outros Serviços de Terceiros - _____. **Fonte de Recursos _____**. **Ficha ____** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nas apresentações objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor contratado será fixo e irreajustável.

13.2. Na possibilidade de uma renovação da contratação, que seja o índice do INPC dado como critério de reajustamento de preços para recompor a inflação após 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



_____, _____ de _____ de 2026

_____ - CPF nº. _____

CONTRATANTE

_____ - CPF nº. _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____